



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Comissão Permanente de Licitações

2º Adendo Modificador

Tomada de Preço nº 026 /2019.
Processo nº 2060/2019.

A Presidente da Comissão permanente de Licitação do município de Primavera do Leste, no uso das atribuições legais torna público que esta alterando, através deste ADENDO, o Termo de Referência da Licitação supramencionado no seguinte item:

Inclui-se no Termo de Referência, mais especificamente no item “22. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO”, na página 195 (cento e noventa e cinco), o seguinte texto:

41. Implantar em até 06 (seis) meses os relatórios exigidos no Artigo 1º e Artigo 2º da Resolução Normativa 33/2012, os modelos citados no artigo 1º serão substituídos pelos utilizados pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI), sendo que os modelos (leiaute) podem ser encontrados no SIC da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na aba Controle Interno, Contas de Gestão e Contas de Governo, link: sic.tce.mt.gov.br/65 ou solicitado juntamente aos controladores internos pelos e-mails leonardo.ucci@pva.mt.gov.br e paula.ucci@pva.mt.gov.br, que disponibilizaram em PDF os últimos relatórios de gestão e de governo.

Implantar em até 06 (seis) meses a automatização do relatório de admissões no mês anterior, bem como check list de conferência dos documentos exigidos pelo TCE nos atos de admissões.

42. Implantar em até 01 (um) ano os relatórios do Programa APRIMORA do TCE/MT, que contemplam atualmente os sistemas de controles internos em logística de medicamentos, alimentação escolar, contratações públicas, gestão de frotas, gestão financeira e nível de entidade.

43. O sistema deverá automatizar os pontos de controle de cada sistema acima relacionados, com base no Questionário de Avaliação de Controle Internos (QACI), Matriz de Risco e Instrumentos de Avaliação.

O QACI tem como parâmetro de respostas os critérios abaixo:

Escala de Eficácia do Controle	Situação do Controle
0 – Inexistente	Ausência completa do controle
1 – Fraco	Em desenvolvimento; informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha
2 – Mediano	Formalizado, conhecido, adotado na prática, funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado
3 – Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Comissão Permanente de Licitações

	falhas detectadas; pode ser enquadrado num nível de “melhor prática”
--	---

44. Se o TCE/MT implantar mais sistemas no Programa APRIMORA, os mesmos deverão ser atendidos pelo sistema.

O Edital , o Termo de Referência com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, sito à Rua Maringá, 444, Centro Primavera do Leste – MT e as demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados, bem como a data e horário de abertura do certame.

Atenciosamente,

Primavera do Leste, 13 de novembro de 2019.

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitação

*Original assinado nos autos do processo.